

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

LEI Nº 173

CRIA UNIDADES ESCOLARES NOS
LUGARES DENOMINADOS "ENTRONCAMENTO E
RECREIO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 65º, INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E /
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CRIADO DUAS UNIDADES ESCOLARES NOS LUGARES DE-
NOMINADOS ENTRONCAMENTO E RECREIO, SENDO O PRIMEIRO EM ZONA RURAL E SE-
GUNDO EM ZONA SUBURBANA, QUE FUNCIONARÃO EM PRÉDIO PRÓPRIO, O PRIMEIRO
COM FRENTE PARA A ESTRADA DO III EXÉRCITO E O SEGUNDO PARA A ESTRADA /
LEÃO FRANCISQUINHO.

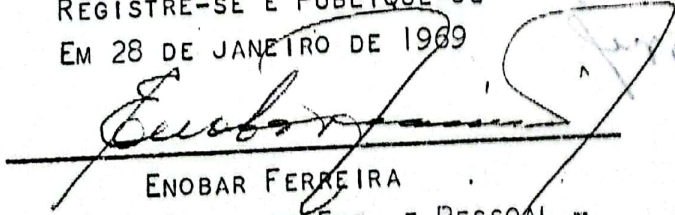
ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIOS

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JANEIRO DE 1969


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 1969


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

Aprovado
Em 30/12/69
Promulgado
Em 31/12/69

Parer da Comiss
são de Constitucional e
Justiça.

Nada encontramos
que possa tornar-lo in
constitucional
Ass. Assis

1º Relato
Ass. Assis

Parer da Comiss
de Obras Publicas
e Servicos Publicos
Sendo favoravel
Ass. Assis

Ass. Assis

Parer da Comissão de
Educação, Saúde, Publi
ca e Assistência Social
Sendo favoravel ao
projeto de Lei nº 173.

1º Relato Assis
2º Relato Assis

Comissão de Finanças
Oferece ao presidente
opiniones favoraveis
ao mesmo.

Ass. Assis
1º Relato

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JANEIRO DE 1963
ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 173

SENHOR PRESIDENTE!

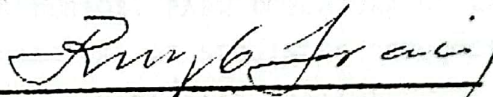
TENDO EM VISTA A NECESSIDADE CARACTERIZADA NO LEVANTAMENTO/PROCEDIDO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, NA ZONA DENOMINADA ENTRONCAMENTO E RECREIO, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA NO PRIMEIRO DE MAIS DE 25 CRIANÇAS E NO SEGUNDO MAIS DE 45 CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, TORNANDO-SE NECESSÁRIA A CRIAÇÃO DE DUAS UNIDADES ESCOLARES NAQUELAS REGIÕES, A FIM/DE ATENDER ÊSTES AGRUPAMENTOS.

ASSIM, SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO E DELIBERAÇÃO DESSA EGRÉ-/GIA CÂMARA MUNICIPAL O PROJETO DE LEI EM ANEXO, PARA A CONCRETIZAÇÃO/DESTA MEDIDA.

ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHIDA QUE FÔR /DISPENSADA A ÊSTE.

REAFIRMAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, OS NOSSOS ELEVADOS PROTES-/TOS DE CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO A VOSSA EXCELÊNCIA E AOS DEMAIS ILUSTRES MEMBROS DESSA CASA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JANEIRO DE 1969



RUY CARVALHO SARAIYA
PREFETTO MUNICIPAL.-